

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 22.382.923-6
E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 23.654.009-0

DATA: 28/06/2024
DATA: 13/03/2025

PARECER CEE/CEIF N.º 429/2025

APROVADO EM 03/09/2025

CÂMARA DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL

INTERESSADOS:

- COLÉGIO ESTADUAL CÍVICO-MILITAR MONSENHOR JOSEMARIA ESCRIVÁ –
ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO MUNICÍPIO: LONDRINA

- COLÉGIO ESTADUAL LIANE MARTA DA COSTA – ENSINO FUNDAMENTAL,
MÉDIO E PROFISSIONAL MUNICÍPIO: GUARAPUAVA

ASSUNTO: Pedidos de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental –
Anos Finais.

RELATOR: FLÁVIO VENDELINO SCHERER

EMENTA: Renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – Anos Finais, das instituições de ensino citadas. Parecer favorável. Prazo especificado no quadro indicado no Voto. Determinações à mantenedora e às instituições de ensino referidas, para que assegurem o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 03/2018, em especial, à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados.

I - RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Educação encaminhou a este Conselho os expedientes protocolados nos Núcleos Regionais de Educação do Paraná, de interesse das instituições de ensino citadas, pelos quais solicitam a renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – Anos Finais.

As instituições de ensino referidas são mantidas pelo Estado do Paraná e possuem o credenciamento para a oferta da Educação Básica, nos termos da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013.

As Comissões de Verificação, regularmente constituídas por Atos Administrativos, após verificação *in loco*, emitiram Relatórios Circunstanciados.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 22.382.923-6 E 23.654.009-0

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento-CEF/DNE/Seed efetuou a análise dos Relatórios Circunstanciados das Comissões de Verificação, elaborados pelos Núcleos Regionais de Educação do Paraná e emitiu Pareceres Técnicos favoráveis à renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – Anos Finais.

O processo n.º 22.382.923-6 do Colégio Estadual do Cívico-Militar Monsenhor Josemaría Escrivá – Ensino Fundamental e Médio, município de Londrina foi protocolado no Sistema E-Protocolo em 28/06/2024 e encaminhado ao Conselho Estadual de Educação para análise e prosseguimento do trâmite na data de 15/04/2025.

II – MÉRITO

Trata-se dos pedidos de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – Anos Finais.

A matéria está regulamentada no Art. 47, da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, que trata da renovação do reconhecimento de cursos.

As Comissões de Verificação, seguindo as determinações das Deliberações deste CEE/PR, e após a verificação *in loco*, constataram a veracidade das declarações e a existência de condições de infraestrutura, de recursos humanos e pedagógicas, para a renovação do reconhecimento do referido curso e emitiram Relatórios Circunstanciados.

As Direções das instituições de ensino apresentaram justificativas para o atraso na solicitação de renovação do reconhecimento. As referidas justificativas estão anexadas nos Protocolos n.º 22.382.923-6, à fl. 02, e n.º 23.654.009-0, à fls.3.

Os Certificados de Conformidade e as Licenças Sanitárias das instituições de ensino aqui referidas estão vigentes ou expiraram com os processos em trâmite e constam nos protocolados.

As Matrizes Curriculares do referido curso atendem as normas deste Conselho, constam nos protocolados e os docentes são habilitados para os componentes curriculares indicados.

As Chefias dos respectivos Núcleos Regionais de Educação do Paraná, por meio do Termo de Responsabilidade, ratificaram as informações contidas no Relatório Circunstanciado e registraram o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 22.382.923-6 E 23.654.009-0

Em síntese, após análise deste protocolado, constatou-se que as instituições de ensino apresentam as condições para a renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – Anos Finais.

III - VOTO DO RELATOR

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – Anos Finais, conforme o quadro abaixo:

INSTITUIÇÃO DE ENSINO	MUNICÍPIO/ NRE	RESOLUÇÃO DE RENOVAÇÃO DO RECONHECIMENTO	PERÍODO DE RENOVAÇÃO DO RECONHECIMENTO
CE C-M Monsenhor Josemaría Escrivá EFM	Londrina	Resolução n.º 1929, de 22/05/20; De 01/01/18 a 31/12/22	Prazo: 5 anos De 01/01/23 a 31/12/27
CE Liane Marta da Costa -EFMP	Guarapuava	Resolução n.º 2849, de 29/07/20; De 18/06/20 a 17/06/25	Prazo: 5 anos De 18/06/25 a 17/06/30

A mantenedora e as instituições de ensino citadas deverão assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes das Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 03/2018, nas futuras solicitações dos atos oficiais, em especial, à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados.

Encaminhe-se o Parecer à Secretaria de Estado da Educação, para a expedição dos atos de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental - Anos Finais, das instituições de ensino citadas.

É o Parecer.

Flávio Vendelino Scherer
Relator

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara da Educação Infantil e do Ensino Fundamental aprova o voto do Relator, por unanimidade.

Curitiba, 03 de setembro de 2025.

Marli Regina Fernandes da Silva
Presidente da CEIF